



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017**

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA**, portador RG nº 610172 SSP/DF, do CPF nº 533.245.527-53 e da CNH nº 00077021196 DETRAN-MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - MS**, órgão da execução penal na forma do disposto nos artigos 61, inciso VII; 80 e 81, todos da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), inscrito no CNPJ sob nº 37.227.097/0001-80, com sede na Rua Jamil Basmage nº 1.561, Conjunto Residencial Nova Bahia, em Campo Grande - MS, CEP 79.034-230, neste ato representado por seu Secretário Executivo **NEREU ALVES RIOS**, portador do RG nº 95.911 SEJUSP/MS e do CPF nº 200.599.571-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem na área externa do prédio-sede do **CONTRATANTE**, a ser realizado por interno do sistema prisional, na conjugação de esforços entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** com vistas à integração social do condenado e remição da pena por meio de trabalho.

CLÁUSULA 2ª – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação efetiva-se por **dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e se regerá pelas Leis nº 7.210/1984 e nº 8.666/1993, no que couber, demais dispositivos legais pertinentes à espécie e nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Durante toda a vigência do contrato o **CONTRATADO** deverá manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

§ 2º O início da prestação dos serviços dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a emissão, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de início de serviços que, por sua vez, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017

CLÁUSULA 4ª – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO disponibilizará reeducando(a)s interno(a)s do sistema prisional instalado em Campo Grande – MS, para a prestação de serviços de jardinagem em geral na área externa do prédio sede do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Os serviços compreenderão a poda de grama, arbustos e árvores, capinagem, limpeza de jardim e de terreno, limpeza de vasos de planta, espelhos d'água e canteiros de flores, aguagem, sem prejuízo de outras atribuições correlatas aos cuidados de jardinagem.

CLÁUSULA 5ª – DA QUANTIDADE

Para a realização dos serviços objeto deste contrato serão disponibilizados, pelo CONTRATADO, 2 (dois) reeducando(a)s interno(a)s dos regimes aberto e semi-aberto do sistema prisional instalado em Campo Grande – MS.

Parágrafo único. A quantidade de reeducandos alocados aos serviços foi definida com base na área externa a ser zelada e no convencionado entre os contratantes.

CLÁUSULA 6ª – DA SELEÇÃO

A seleção dos reeducando(a)s a serem disponibilizados ao CONTRATANTE está a cargo do CONTRATADO, observados os critérios definidos pela legislação vigente permissivos da prestação de trabalho externo aos condenados do sistema prisional e aqueles estabelecidos em consenso com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no prédio sede do CONTRATANTE, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e dias de ponto facultativos definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação de serviços decorrentes deste contrato dá-se tão somente em atenção às diretrizes da Lei nº 7.210/1984 para a harmônica integração social do condenado por meio de seu trabalho como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva na forma do que dispõem os artigos 1º e 28 do referido diploma legal e que de forma alguma está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e tampouco suscetível de caracterizar vínculo empregatício ou administrativo do reeducando com o CONTRATANTE.

Parágrafo único. Os serviços objeto deste contrato realizam-se desvinculados da personalidade do prestador reeducando, que poderá ser substituído a qualquer momento.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Incumbe ao CONTRATADO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017**

I – selecionar os reeducandos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

II – fornecer os insumos (uniformes e equipamentos de proteção individual) a serem utilizados pelos reeducandos;

III – contratar seguro de vida e de acidentes pessoais para os reeducandos;

IV – realizar ou providenciar o transporte diário dos reeducandos;

V – promover o repasse aos reeducandos dos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

VI – substituir o(s) reeducando(s) indicados pelo CONTRATANTE;

VII – substituir, de ofício, o(s) reeducando(s) que venha(m) a praticar ato delituoso, evadir-se, que for punido no âmbito do sistema prisional ou que deixe de atender às exigências/critérios deste contrato;

VIII – responsabilizar-se pela assistência social dos reeducandos, assim como por eventuais solicitações por eles formuladas.

§ 1º Serão fornecidos semestralmente dois conjuntos de uniformes e de equipamentos de proteção individual a cada reeducando disponibilizado ao CONTRATANTE.

§ 2º Cada conjunto de uniforme deve ser constituído de uma calça comprida, uma camiseta de manga longa.

§ 3º Cada conjunto de equipamentos de proteção individual (EPIs) deve ser constituído de óculos de proteção e um par de luvas.

§ 4º Também incumbe ao CONTRATADO fornecer a cada reeducando, anualmente, um par de botinas com certificado de aprovação (CA).

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I – permitir o acesso dos reeducandos selecionados à prestação dos serviços;

II – fornecer maquinário ou ferramentas de trabalho necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

III – efetuar o pagamento dos custos decorrentes deste contrato relativos à remuneração, insumos e despesas administrativas/operacionais conforme disposto na cláusula 11.

IV – informar e/ou orientar acerca dos locais e dos trabalhos a serem executados, bem como das normas internas do CONTRATANTE;

V – fornecer instrução ou treinamento em relação ao correto manuseio/funcionamento dos maquinários ou ferramentas disponibilizados para o trabalho;

VI – comunicar o CONTRATADO acerca de quaisquer atos de indisciplina, insubordinação, desvio de conduta, faltas, atrasos ou outros fatos relevantes cometidos pelos reeducandos ou que estes estejam de qualquer modo envolvidos.

CLÁUSULA 11 – DO VALOR

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017

O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 35.050,08** (trinta e cinco mil, cinquenta reais e oito centavos), assim especificado:

Custo	Valor mensal	Valor semestral	Valor total anual
Remuneração			
Salário	R\$ 937,00	--	R\$ 11.244,00
Insumos			
Cesta básica	R\$ 137,50	--	R\$ 1.650,00
Vale transporte	R\$ 156,20	--	R\$ 1.874,40
Seguro de vida e acidentes pessoais	R\$ 28,71	--	R\$ 344,52
Uniforme (2 conjuntos por pessoa/ano)	--	R\$ 320,00	R\$ 640,00
EPIs (óculos de proteção e luvas) (2 conjuntos por pessoa/ano)	--	R\$ 42,76	R\$ 85,52
Despesas administrativas/operacionais	R\$ 140,55	--	R\$ 1.686,60
Subtotal mensal estimado por reeducando	R\$ 1.399,96		
Subtotal semestral estimado por reeducando		R\$ 362,76	
Subtotal anual estimado por reeducando			R\$ 17.525,04
Total anual estimado (2 reeducandos)			R\$ 35.050,08

§ 1º As despesas administrativas/operacionais destinadas a contribuir com a execução das atividades do CONTRATADO correspondem ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do salário pago a cada reeducando.

§ 2º Nos custos relativos aos insumos está prevista a utilização de 2 (dois) conjuntos de uniforme e de equipamentos de proteção individual (EPIs), por semestre, por reeducando, e mais 2 (dois) conjuntos reservados para eventuais rotatividades.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento do LOCATÁRIO, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.37.01, conforme a nota de empenho 2017NE000801, emitida em 22.8.2017.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender à despesa de mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017

CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da fatura/recibo, devidamente acompanhado da folha de frequência, devidamente liquidada, referente à prestação dos serviços, observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência, observado que:

I - o fiscal deverá providenciar a liquidação da fatura/recibo e encaminhar, ao setor responsável, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido nesta cláusula;

II - havendo erro no documento ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

Parágrafo único. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), fatura/recibo dos serviços, emitida e entregue ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$ 365
$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

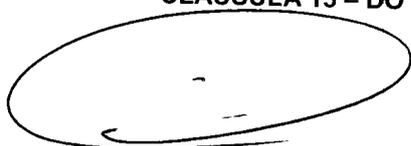
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017**

Será admitida a alteração do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA 16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Poderá haver reajustamento do valor da remuneração contratada, de acordo com a variação do índice do salário mínimo nacional, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal em substituição àquele, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O CONTRATADO poderá, por ocasião de sua manifestação pela prorrogação do contrato e sob pena de preclusão, também manifestar-se pelo reajuste dos preços dos insumos, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

CLÁUSULA 17 – DA SUBSTITUIÇÃO

Sem prejuízo de outras motivações decorrentes da discricionariedade e/ou conveniência administrativa, poderá ser substituído o reeducando que:

I – praticar ato delituoso, de indisciplina, insubordinação, desvio de conduta ou outro fato relevante ou que esteja de qualquer modo envolvido, ocorrido no âmbito ou fora das dependências do CONTRATANTE;

II – evadir-se, ausentar-se ou afastar-se temporariamente do local de trabalho sem autorização;

III – sofrer punição no âmbito do sistema prisional;

IV – não apresentar, qualitativa ou quantitativamente, resultados satisfatórios nos serviços prestados.

Parágrafo único. Uma vez solicitado pelo CONTRATANTE o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição do reeducando por outro que se adéque aos critérios estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 18 – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente contrato deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017**

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 20 – DOS ENCARGOS CARCECÁRIOS

O CONTRATANTE está isento de quaisquer encargos carcerários ou de custódia dos reeducandos que lhe são disponibilizados.

CLÁUSULA 21 – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Reconhece-se desde logo que o CONTRATANTE se desobriga de qualquer responsabilidade civil quanto a indenizações decorrentes de morte, invalidez ou acidentes sofridos pelos reeducandos, quando do transporte ou durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA 22 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo ainda a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 24 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem no curso deste contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 25 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da dispensa de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine* do mesmo Diploma Legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2183/2017
Contratação Direta nº 25/2017
Contrato nº 24/2017

CLAÚSULA 26 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLAÚSULA 27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

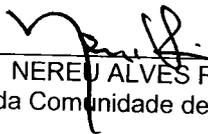
Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2017.



JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
TRT da 24ª Região

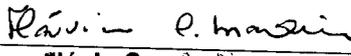


NEREU ALVES RIOS
Conselho da Comunidade de Campo Grande

TESTEMUNHAS



Bonifácio T. Niga Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



Flávia Corrêa Moreira
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017**

Processo nº 17.0.000004105-0. Contrato nº 117/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda - DCCO. Objeto: Aquisição de grupo gerador para o Foro Trabalhista de Dianópolis/TO. Fundamentação: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Amparo: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2016 - CeMNA. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/08/2017. Valor estimado total: R\$ 111.000,00. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.30, vinculada ao Programa de Trabalho "Modernização das Instalações da JT 2017". Pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Emanuel de Melo Souza, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 19/2017**

A Presidente do TRT11 torna público para conhecimento dos interessados, a adjudicação assim como a homologação da licitação supracitada destinada à eventual aquisição de água mineral, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, sem cessão definitiva de vasilhame, com entrega nos imóveis deste Tribunal situados na cidade de Manaus/AM, em favor da empresa R e V IND. COM. E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ n. 09.253.671/0001-39, no valor unitário de R\$ 4,35 e total de R\$ 65.772,00.

(SIDEIC - 23/08/2017) 080002-00011-2017NE000028

PREGÃO Nº 27/2017

A Presidente do TRT11 torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada destinada ao registro de preços para eventual aquisição de copos descartáveis de 180mlm adjudicada em favor empresa JR PROIDUTOS, EQUIP E UTILIDADES-EPP, CNPJ n. 01.631.853/0001-94, no valor total de R\$ 61.610,00.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

(SIDEIC - 23/08/2017) 080002-00011-2017NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 6135/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ACECO TI S/A. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato por mais seis meses, no período compreendido entre 1º-9-2017 a 28-2-2018; 2. Contratada aceita as supressões acima do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato; 3. a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência da Administração. Data da assinatura: 22-8-2017. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Marcos Guedes Pereira, Diretor Presidente e Kleber Alves da Silveira, Gerente Comercial.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8409/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de docas móveis para instalação no Almoxarifado deste Tribunal.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 05/09/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 06/09/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 23 de agosto de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TRT nº 10.444/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Zarpelon Treinamentos Gerenciais Ltda. - EPP (CNPJ nº 08.889.157/0001-21). Objeto: Promover o Curso Desenvolvimento de Competências de Gestão e Liderança, a ser realizado em duas turmas, nos dias 09, 16 e 23 de outubro e 10, 17 e 24 de novembro de 2017, na Escola Judicial do

TRT13. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 22/08/2017, por Aryoswaldo José Brito Espínola, Ordenador de Despesas. Ratificação em 22/08/2017, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Diretor da EJUD/13ª Região.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Processo TRT nº 1.636/2017 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 14/09/2017, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (elétrico, hidráulico e marcenaria), para fins de reposição/complementação do estoque do Núcleo de Almoxarifado, atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Manutenção e Fórum Maximiano de Figueredo, deste TRT da 13ª Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras as sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa/PB, 23 de agosto de 2017
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos elétricos para manutenção da subestação abrigada no Edifício-Sede deste TRT 13ª Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00h (horário de Brasília/DF) do dia 11/09/2017. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 3.108/2017).

João Pessoa/PB, 23 de agosto de 2017.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2017 - UA5G 080018**

Nº Processo: 2950 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2017 de 08h00 às 12h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080018-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no sistema comprasgovernamentais e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEIC - 23/08/2017) 080018-00001-2017NE000048

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 30/2017, publicado no D.O.U de 23/08/2017, Seção 3, página 161, onde se lê: Objeto: Aquisição de material odontológico, leia-se: Objeto: Aquisição de materiais hidrossanitários.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: TRT/18ª PA 14585/2017. CONTRATADA: AGROPECUÁRIA IAPURU LTDA. CNPJ: 25.00.024.365/0001-87. OBJETO: Locação do imóvel situado na GO-156, km 01, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 22/08/17. RATIFICAÇÃO: Desembargador Breno Medeiros, Presidente do TRT/18ª Região, em 22/08/17.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 4.691/2011; Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Telecomunicações; Contrato TRT 19ª AJA 002/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FSF - TECNOLOGIA LTDA-EPP. CNPJ: 05.680.391/0001-56; Objeto do Aditivo: Prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência por mais 6 meses, a contar de 9.7.2017; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, PRes 107722, Natureza da Despesa 3390.39 e Nota de Empenho 2017NE000433, emitida em 06/07/2017; Assinatura: 06/07/2017; Signatários: Desa. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Vice-Presidente do TRT 19ª Região no exercício da Presidência, pelo contratante e o Sr. Felipe Calheiros Cansanção, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente à ata abaixo especificada, correspondente ao Pregão Eletrônico n. 25/2017 - SRP (Processo PROAD n. 31.791/2017), para eventual contratação de empresa para prestação de serviços que possam viabilizar eventos e cerimônias neste regional. Valor total registrado: R\$ 91.876,87. A planilha de composição de preços contendo todos os itens registrados pode ser consultada no endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

Ata de Registro de Preços n. 15/2017
Beneficiário: Pacific Organizadora de Eventos Ltda
CNPJ: 04.595.133/0001-09
Validade da ata: 22/08/2018

Aracaju, 23 de agosto de 2017.
TADEU MATOS H NASCIMENTO
Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica TRT/CAD nº 002/2017, firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte. OBJETO: Estabelecimento de procedimentos básicos de captura de foragidos da justiça com mandados de prisão em aberto no Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ. ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, e Alferes Vidal de Brito, Coordenador de Segurança Institucional, pelo TRT 21ª Região, e José Francisco Correia Júnior e Lenivaldo Ferreira Pimentel, Delegado Geral e Diretor de Polícia Civil do Interior, respectivamente, pela Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017**

Proad 1804/17. Contrato 19/17. Objeto: execução dos serviços necessários à substituição do telhado da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel-ME, CNPJ 21.772.664/0001-49. Valor da contratação: R\$: 70.799,79. Assinatura 16/08/2017. Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Leandro Marques do Amaral Maciel/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017**

Proc. TRT nº 2183/2017. Contrato nº 24/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratado: Conselho da Comunidade de Campo Grande, CNPJ nº 37.227.097/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem na área externa do prédio sede. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura (24.8.2017). Valor global R\$ 35.050,08. Contratação Direta nº 25/2017. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.37.01. 2017NE000801. Assinaturas: João de Deus Gomes de Souza/Contratante e Nereu Alves Rios/Contratado.